Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 3818/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/153/2018
PROTOCOLO	: 1879395
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TRES LAGOAS - TRES LAGOAS PREVIDENCIA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA (Falecido)
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS. REGISTRO.

Vistos, etc.

Em exame, o ato de concessão de **Aposentadoria Por Invalidez**, concedido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas ao servidor **Oscar Garcia Leal**, inscrito no **CPF sob n.º 357.507.661-87**, titular do cargo efetivo de **Mecânico de Máquina Pesada**.

No transcorrer da instrução processual, após proceder à análise dos documentos que compõem o feito, a Equipe Técnica mediante Análise **"ANA - DFAPP - 1845/2021"** (fls. 33/34), e o Representante do Ministério Público de Contas em seu Parecer **"PAR - 3ª PRC – 3014/2021"** (fl. 35), manifestaram-se pelo **registro** do Ato em apreço, na medida em que foram cumpridas todas as exigências regimentais e legais pertinentes.

É o relatório.

Preliminarmente, forte no art. 4º, III, "a", c/c arts. 10 e 11, I, da Resolução n.º 98/2018, em razão da matéria, a competência para o julgamento do feito em comento é do Juízo Singular.

Constata-se que foram observadas as disposições regimentais, razão pela qual se passa à análise do mérito, que recai sobre o exame e o julgamento da matéria relativa a Ato de Pessoal, conforme consta do art. 21, III c/c 34, II, da Lei Complementar n.º 160/2012.

O benefício previdenciário, fixado na sua integralidade, observou a legislação aplicável à matéria, estando amparado nos termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 43 e 49 da Lei Municipal n.º 2.808/2014, sendo concedido por meio da Portaria n.º 626/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul n.º 1979, em 22/11/2017.

Ante o exposto, acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

I - PELO REGISTRO da **Aposentadoria por Invalidez** concedido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas ao servidor **Oscar Garcia Leal**, inscrito no **CPF sob n.º 357.507.661-87**, no Cargo de Mecânico de Máquina Pesada, conforme Portaria n.º 626/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul n.º 1979, em 22/11/2017, com fundamento nas regras dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar n.º 160/2012;

II - PELA REMESSA dos autos ao Cartório para **INTIMAÇÃO** do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar n.º 160/2012, e encaminhamentos de que trata o art. 187, § 2º e § 3º, II, “a”, do RITC/MS.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 04 de maio de 2021.

PMP

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA